

PROJETO DE LEI Nº 121/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente aquisição de material permanente para Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.684.480,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

522: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

603: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 859.800,00

12.365.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

532: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação – Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores

658: 4.4.90.52.00.00.107 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 224.680,00

TOTAL.....R\$ 1.684.480,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.2052 Contribuições

514: 3.3.50.41.00.00.103. – Contribuições R\$ 359.800,00

12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar

673: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 224.680,00

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.36.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar

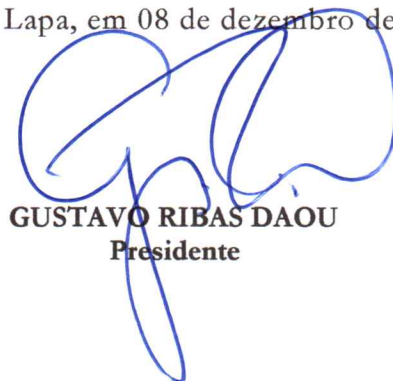
530: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 400.000,00

598: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 300.000,00

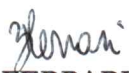
12.365.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
573: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 200.000,00
641: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.684.480,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de dezembro de 2021.



GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente



BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária